



EDITAL CAMPUS PEDRAS DE FOGO N. 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTES BOLSISTAS DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

A Coordenação de Extensão do *Campus* Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projeto de **extensão e cultura Flor de Piracema e Mulheres da Laginha: Saberes da Pesca, Economia Criativa e Inclusão Produtiva**, aprovado por meio do Edital 12, 02 de Junho de 2026, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS.

1.2 O processo seletivo será organizado pelo coordenador do projeto do *Campus*, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	21 até 24 de agosto de 2026
Período de seleção	25 de agosto de 2026
Resultado Preliminar	26 de agosto de 2026
Interposição de Recursos	27 de agosto de 2026
Resultado Final da Avaliação	28 de agosto de 2026

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail carolina.domingues@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:





- a) Estar regularmente matriculado no **Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário**;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
------------	------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)
------------------	---	------------------------------

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6 DAS VAGAS

6.1

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Flor de Piracema e Mulheres da Laginha: Saberes da Pesca, Economia Criativa e Inclusão Produtiva	Ter cursado o componente curricular Laboratório de Experimentação Artística	2 (duas) vagas, com bolsas para discentes do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário Subsequente ao Ensino Médio.	Carolina Ângelo Jerônimo Domingues

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas até às **23h59min do dia 24 de agosto de 2026**, por meio do formulário disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/1_uaS8dXURghA4WyBfRGPJxTRJ_3maMr8tVNgc0R7Imc/e/dit?hl=pt-br&pli=1

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá por meio de **entrevista** sobre o tema “Processo criativo e manualidades” e da experiência prévia dos candidatos em processo criativo e desenvolvimento de técnicas manuais como bordado, crochê e macramê.

8.1.1 As entrevistas serão realizadas presencialmente no campus, dia **25 de agosto** em horário pré-definido no formulário.

8.1.2 No ato da inscrição, o estudante deverá informar sua disponibilidade de dia e horário para as ações do projeto, escolhendo entre o seguinte período: 15h às 17h30, três (03) dias na semana

8.1.3 A ordem de realização da entrevista será divulgada após o encerramento das inscrições;

8.1.4 No momento da entrevista, o estudante deverá apresentar, quando houver, documentos comprobatórios de participação em comissão organizadora de eventos no campus Pedras de Fogo e/ou participação em projetos de pesquisa e/ou extensão (bolsista ou voluntário);

8.1.5 Critérios de pontuação: a entrevista terá valor de até 90 pontos, em que serão considerados aspectos como comunicação, interesse no projeto, conhecimento prévio e disponibilidade; a



comprovação de experiências e/ou participação em atividades de extensão valerá até 10 pontos, sendo atribuídos 5 pontos por cada comprovação apresentada.

8.2 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Experiência em organização de eventos no campus Pedras de Fogo;
- b) Participação em projetos de extensão (bolsista ou voluntário);
- c) Maior CRE.

8.3 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB – campus Pedras de Fogo (<https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>), na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 20 de agosto de 2026

Dayane Gomes da Silva Rodrigues
Matrícula n. 1882250
Coordenação de Extensão do Campus Pedras de Fogo

